LEI COMPLEMENTAR Nº 175 DE 29 DE MARÇO DE 2016

Revoga dispositivos da Lei nº 1301 de 16 de dezembro de 1975 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam revogados os incisos II e III, do art. 285, da Lei nº 1301 de 16 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 1301 de 16 de dezembro de 1975, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de março de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 29 de março de 2016.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento